



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, PACOTE DE SISTEMAS INTEGRADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

EMISSION: 10 DE OUTUBRO DE 2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00 horas do dia 15/10/2025 às 13:30h do dia 04/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:31h até às 13:59 do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 04/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO: O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 654.642,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br e compras2@castro.pr.leg.br.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA: Fone 41 3097.4600, e-mail: contato@bll.org.br.

Prédio da Câmara em 13 de outubro de 2025

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

MARÍLIA ALVES PEREIRA
PREGOEIRA



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 060/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Castro por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CASTRO/PR, realizará licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

LOTE 01:

LOTE 01				
Item	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
1	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO CONTROLE P/ O PRESIDENTE	01	R\$ 1.090,77	R\$ 65.446,20
Item	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
2	PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO E BIOMETRIA SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO BASE MICROFONE TRIBUNA HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 48CM – TIPO 1 HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 70CM – TIPO 2 CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ SPLITTER HDMI CONVERSOR HDMI/RJ45 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01	R\$ 8.944,31	R\$ 536.658,60
Item	DEMAIS SERVIÇOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO SUPORTE TÉCNICO REMOTO - 60 MESES TREINAMENTO CONTINUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 60 MESES Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som	01	R\$ 872,62	R\$ 52.357,20
TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO			R\$ 10.907,70	R\$ 654.642,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O VALOR MÁXIMO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ R\$ 654.641,95 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.2. O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitação e Leilões, até 30 minutos antes o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido, no caso de empate, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata os itens 3.8.4 a 3.8.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3.13. O disposto nos itens 3.8.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em **até (03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no **Anexo IV**, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente processo no site: www.bll.org.br.

5.2 Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado **procuração** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 Cada licitante credenciará apenas **um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 A participação da empresa licitante se dará exclusivamente por meio do sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.5 O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo XIII** para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada pela planilha orçamentária completa, conforme anexos do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como anexar no campo “proposta em papel timbrado” proposta com os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.1 Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- 7.1.2 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- 7.1.3 Número da Licitação;
- 7.1.4 Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital;
- 7.1.5 Valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- 7.1.6 **Modelo de proposta disponível no Anexo XIII.**

7.2 Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7.3 A proposta deverá estar acompanhada pela planilha orçamentária completa, conforme anexos do edital;

7.4 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão anexar no sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta preços, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme **Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital - Anexo V.**
- b. **Declaração de Idoneidade** e de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme **Anexo X;**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- c. **Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VII**.
- d. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e documentação pessoal do titular (RG e CPF).
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- g. No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo (Contrato Social)** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, e documentação pessoal do representante legal (RG e CPF).
- h. **O Representante legal apresentará cópia do RG/CI, bem como o CPF/MF.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. **Regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a. **Balanço patrimonial registrado em órgão competente**, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

a. Comprovação de Capital Social ou o valor de **Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Além disso, deve conter indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços continuados. Essas informações estão sujeitas a verificação de sua veracidade.
- b) **CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou outro Conselho Pertinente, **da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**, em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação; Observação: A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Paraná o outro Conselho Pertinente, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.
- c) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro Profissional Equivalente, legalmente relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação; Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- d) No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;
- e) No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;
- f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- g) Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- h) OBSERVAÇÃO 1: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.
- i) OBSERVAÇÃO 2: O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.
- j) OBSERVAÇÃO 3: Durante a execução dos serviços elencados neste Edital, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.
- k) A relação de equipamentos apresentada no termo de referência compreende o tecnicamente desejado e uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no termo. Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas no documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhadas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.
- l) Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 01 a 06, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante e/ou marca, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR CATÁLOGOS PARA OS ITENS 05 A 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- m) A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” apresentar juntamente com a proposta reajustada - sob pena de desclassificação - Catálogo do Item ofertado, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- n) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação;
- o) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
- p) Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- q) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- r) Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2 Empresas brasileiras;

9.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

9.27.5 Caso a proposta/planilha adequada ao último lance ofertado apresente erros de fórmulas, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas para correção. Persistindo as falhas, o licitante vencedor será desclassificado.

9.27.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou **PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO** definido para a contratação;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

10.5.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária, que **não poderão ser superiores** aos estipulados como referência no Edital.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no item 8 deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ELETRÔNICO**, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4. **Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de **30 min. (trinta minutos)**, a **intenção de recorrer** e a **SÍNTESE DAS SUAS RAZÕES**, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.4. Encerrado o prazo para apresentação das razões, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O recurso será encaminhado para autoridade competente para apreciação e julgamento.

12.2.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. O **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA MESES)** podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

14.5. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

14.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

14.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.7.1. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.7.2. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

14.7.3. A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7.5. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.

14.7.6. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

15. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo a este edital;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

15.2. Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

15.3. Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até **10 (dez) dias úteis**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2 será aplicada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no item 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.6 a 16.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.1 a 16.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

17.3. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4. A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO/ Comissão.

17.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos www.castro.pr.leg.br e www.bll.org.br.

17.14. As despesas do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

ITEM 01:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

ITEM 02:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.12.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM 03:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Castro, Paraná.

17.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo IV – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII – Modelos de Declarações;

Anexo XIII – Modelo de Proposta;

Castro, 13 de outubro de 2025

 Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa** da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Marília Alves Pereira
Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, pacote de sistemas integrados, assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos necessários, conforme os Estudos Técnico Preliminares 015-2025 e especificações deste Termo de Referência, pelo prazo de 60 meses, sendo possível a prorrogação de acordo com o previsto no Arts. 105 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, enfrenta desafios significativos em seu sistema de áudio e vídeo, especialmente durante as sessões no Plenário. A infraestrutura atual demonstra deficiências marcantes, caracterizadas por uma baixa qualidade de gravação e transmissão ao vivo, além de uma estrutura técnica audiovisual desatualizada. É crucial ressaltar a necessidade premente de modernização técnica do Plenário, pois a atualização tecnológica desse ambiente é fundamental para garantir uma experiência consistente e de qualidade em todas as instâncias onde as atividades legislativas ocorrem.

Num contexto onde a tecnologia desempenha um papel crucial na otimização das operações do setor público, torna-se evidente a necessidade de modernização para garantir transparência e eficiência na Administração Pública. A disseminação online das atividades administrativas, incluindo os gastos relacionados à gestão do patrimônio, bem como a aproximação do público das atividades legislativas, são aspectos fundamentais que a tecnologia pode viabilizar.

Nesse sentido, é imperativo e urgente implementar um Sistema automatizado de Gerenciamento no Plenário da Câmara Municipal. Tal sistema deverá ser capaz de transmitir e gravar em tempo real todas as Sessões Legislativas, bem como qualquer outro evento extraordinário que demande divulgação. Além disso, é crucial incluir um sistema de votação eletrônica para otimizar os procedimentos, juntamente com um painel eletrônico que forneça informações sobre o andamento das atividades legislativas.

Para garantir o funcionamento eficaz de todo o sistema, é essencial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso inclui microfones, o processador do sistema, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, bem como o software de cadastros, operação e streaming. A integração é fundamental, pois o sistema é interdependente e seu funcionamento integrado é imprescindível para atingir os objetivos propostos.

Os principais aspectos do projeto incluem a modernização dos equipamentos de áudio, vídeo e documentos para as sessões, visando garantir uma maior qualidade na realização dos eventos no local. Isso implica em aumentar a operacionalidade dos equipamentos, bem como aprimorar sua apresentação visual. É fundamental garantir que o público presente possa distinguir claramente o



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

que é falado pelos Vereadores, o que atualmente é comprometido pela baixa inteligibilidade e alto ruído. Além disso, é essencial que os Vereadores possam ouvir claramente as falas de seus colegas durante os trabalhos, o que atualmente não é adequadamente assegurado. Ademais, a presente contratação visa garantir o controle total dos aspectos técnicos durante as sessões no plenário, especialmente em relação ao controle dos oradores pela diretoria e equipe técnica da Casa.

3. ESCOPO DO PROJETO E DETALHAMENTO

Implementação de um abrangente Sistema de Gerenciamento técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Castro/PR. Este projeto inclui o fornecimento de equipamentos e softwares, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido treinamento e capacitação técnica para a equipe da Câmara, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema implementado.

3.1. GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

Propõe-se a implementação de um sistema de microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para suportar 13 vereadores e 01 tribuna. Este sistema garantirá controle e autonomia ao Presidente sobre as demais bases de microfone, possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Adicionalmente, será disponibilizado um software dedicado para a gestão de oradores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um cronômetro integrado. Destaca-se ainda que o sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

3.2. GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

Propõe-se a implementação de um sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube e Facebook. Este sistema contempla o uso de quatro câmeras de vídeo do tipo PTZ, com resolução 4k e capacidade de zoom de no mínimo 20x, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador. Além disso, o sistema deverá contar com recursos para gerar sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3.3. GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Propõe-se a implementação de um sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfones gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas, com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

3.4. GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Adicionalmente, oferece-se a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.

O conteúdo do painel eletrônico será distribuído para dispositivos de saída de vídeo, conforme especificado nesta proposta, que prevê a comunicação de 04 (Quatro) monitores para exibição de informações, sendo 1 do presidente (notebook). Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

3.5. GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS:

Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos, garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.

3.6. SUPORTE TÉCNICO:

O presente processo corresponde a um contrato de comodato de equipamentos abrangente que engloba o fornecimento de hardware e software, suporte técnico mensal, transferência de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

tecnologia e garantia de funcionamento para uma solução completa. Esta solução abarca aspectos como votação eletrônica, captura e edição de áudio e vídeo, automação de processos e gestão técnica das sessões plenárias.

O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h, com exceção dos dias de sessão, nos quais o atendimento deverá ser providenciado durante o evento correspondente. Essa abordagem garante uma assistência contínua e abrangente, assegurando a operacionalidade e a excelência do sistema implementado.

3.7. DESCRITIVO TÉCNICO DE FUNCIONALIDADES POR ESPAÇO (PLENÁRIO):

O Plenário da Câmara de Vereadores de Castro-PR demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ 4k, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.

O sistema de vídeo, composto por 04 (Quatro) câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá permitir a inclusão de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 02 (Duas) unidade de microfone para a tribuna e 13 (Treze) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o presidente e 12 para os vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 48 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ 4k, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos televisores e/ou painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, e do notebook do presidente, assim como no streaming ao vivo.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pelo Legislativo, incluindo 03 (três) monitores, que deverão controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pelo Legislativo, juntamente com os demais equipamentos previstos neste projeto, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

O presidente e o operador deverão possuir o controle total das bases através de software, podendo acrescentar tempo, cortar tempo, mutar e ligar bases individuais, fazer a liberação das bases depois da solicitação dos vereadores, além de resetar todo o sistema quando necessário.

O software deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a solicitação do uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones de forma manual ou automática. O software deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 03 (três) monitores fornecidos pelo Legislativo com toda estrutura necessária ao seu funcionamento, para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão. Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O sistema deverá contar com módulo de economia de papéis, no sentido de fornecer digitalmente durante as sessões todos os documentos pertinentes, de forma que os vereadores poderão realizar consultas e visualizar tais documentos em tablets instalados sobre as mesas com suporte fixo, evitando assim impressões, o que torna a operação da Câmara mais sustentável e ecológica. Para os tablets deverão utilizar conexão wifi (sem fio) para comunicação com servidor, sendo necessário, portanto, um roteador wireless que criará a rede de comunicação para estes equipamentos.

O sistema também deverá contar com módulo de transcrição de ata, que

Em resumo e para complementar, o sistema deverá permitir:

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ 4k, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
- i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
- j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.
- n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas, tendo em vista que, obrigatoriamente, a captura de vídeo deverá ocorrer via rede, por conexão IP, não sendo aceitas conexões via HDMI, SDI ou qualquer protocolo.
- o) Múltiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.
- p) O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

3.8. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Edital, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades. No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF, Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

- Setor: Tecnologia da Informação
- Telefone: (42) 3233-8500
- Horário: das 12:00h às 18:00h.

A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração e TI. No ato da visita técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos. Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação a execução do objeto. Os valores ofertados deverão levar em conta todas as despesas necessárias para implantação do Sistema.

4. QUANTITATIVO DE ITENS E SEUS RESPECTIVOS DESCRITIVOS TÉCNICOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QNTD
1	Licença de Software – Modulo Gestão de Audio	02
2	Licença de Software – Modulo Gestão de Video	01
3	Licença de Software – Modulo Integração Legislativo	01
4	Licença de Software – Modulo Controle Para o Presidente	01
5	Processador Central de Controle de Microfones	01
6	Base de Microfone C/ Votação e Biometria	13
7	Suporte para Base de Microfone com Votação	13
8	Base Microfone Tribuna	02
9	Haste de Microfone Gooseneck 48CM – Tipo 1	13
10	Haste de Microfone Gooseneck 70CM – Tipo 2	02
11	Camera de Video PTZ 4K	04
12	Suporte de Camera de Video PTZ	04
13	Splitter HDMI	01
14	Conversor HDMI/RJ45	03
15	Cabos e Acessórios para Instalação	01
16	Mão de Obra de Instalação e Configuração	01
17	Operação Assistida IN LOCO	01
18	Suporte Técnico Remoto - 60 MESES	01
19	Treinamento Continuo	01
20	Manutenção Preventiva e Corretiva - 60 MESES	01
21	Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores do Legislativo	02
22	Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno de Vídeo do Legislativo	01
23	Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook do Legislativo para o Presidente	01
24	Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som do Legislativo	01

Importante: Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas neste documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhadas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

Importante: os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 01 a 06, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.1. LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO;

O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

Recursos mínimos exigidos:

a) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).

b) Cadastro e gerenciamento de dados

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.
- Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).
- Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.
- Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.
- Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).
- Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

c) Login e verificação de presença

- Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.
- Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.
- Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

d) Gestão de votações

- Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).
- Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.
- Parametrização para votação aberta ou secreta.
- Definição de turnos e tempo de votação.
- Possibilidade de voto de minerva.
- Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.
- Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

e) Layout gráfico do plenário

- Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.
- Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).
- Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.
- Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

f) Operação da sessão

- Comandos de início e fim de sessão.
- Início e término de etapas da sessão.
- Início e término de discussões e votações.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

g) Gerenciamento em rede

- Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

h) Banco de dados, segurança e auditoria

- Banco de dados relacional para garantir integridade.
- Criptografia para proteção de resultados de votação.
- Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

i) Relatórios e exportações

- Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
- Relatórios de frequência por sessão.
- Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.
- Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
- Possibilidade de personalização dos relatórios.

5.2. LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO;

O software deverá contemplar recursos para captura, gravação, produção e transmissão ao vivo de vídeo, além da exibição de informações em painel eletrônico. A solução deverá assegurar qualidade profissional nas produções de plenário, com funcionalidades que ampliem a transparência e a acessibilidade.

Recursos mínimos exigidos:

a) Captura e multiview

- Captura de múltiplas fontes, incluindo câmeras IP/PTZ 4k, dispositivos USB, NDI, captura de tela e outros.
- Visualização multiview com acompanhamento em tempo real.
- Indicadores visuais de pré-visualização e de fonte ativa ao vivo.
- Corte seco para alternância entre imagens.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

b) Controle de câmeras PTZ 4k

- Movimentos pan, tilt e zoom via software (joystick virtual).
- Controle de foco manual e automático.
- Cadastro, gravação e chamada de presets de posicionamento.

c) Gerador de caracteres (GC) e personalização gráfica

- Inserção de textos, data e hora, cronômetro de orador, nome/cargo dos participantes e título/etapa da sessão.
- Personalização completa de fonte, cor, tamanho e posição.
- Inserção de imagens com tamanho e posição configuráveis.
- Recursos de sobreposição avançados: Picture-in-Picture, chroma key, desaturação seletiva de cor.

d) Gravação de áudio e vídeo

- Gravação em diferentes resoluções, incluindo Full HD.
- Formatos compatíveis: .AVI, .MP4, .WEBM, .MP3 e .WAV.
- Seleção entre compressão e qualidade.
- Armazenamento local ou em nuvem.
- Exportação de arquivos para arquivamento ou distribuição digital.

e) Transmissão ao vivo (streaming)

- Envio simultâneo para plataformas como YouTube, Facebook e outras compatíveis via integração por API.
- Operação com protocolo de baixa latência, garantindo fluidez e estabilidade.

f) Saídas de vídeo

- Saída digital pelas portas da placa de vídeo.
- Saída para dispositivos externos compatíveis (ex.: DeckLink).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Saída por protocolo NDI e NDI HX.

g) Recursos de inclusão

- Inserção de janela de tradução em Libras no formato Picture-in-Picture
- Inclusão manual de legendas e textos adicionais quando necessário.

h) Painel eletrônico

- Configuração de layouts distintos para cada etapa da sessão (início, partes da sessão, lista de presença, votações, resultados, tempo de orador, etc.).
- Ajuste de fonte, cor e tamanho em cada layout.
- Exibição em diferentes dispositivos de saída, como videowalls, painéis de LED e televisores.
- Gerenciamento completo do painel eletrônico da sessão, com exibição de:
 - Lista de presença;
 - Cronômetro de tempo do orador ou etapa;
 - Resultado das votações;
 - Etapas da sessão em tempo real;
 - Vídeos, imagens e outras mídias institucionais.

5.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO;

O sistema deverá prover recursos completos para gestão documental integrada às sessões legislativas, possibilitando maior eficiência operacional, transparência pública, sustentabilidade e interoperabilidade com sistemas externos de tramitação legislativa (como o SAPL ou equivalentes).

Recursos mínimos exigidos:

a) Gestão documental e relatórios

- O sistema deverá permitir a criação, armazenamento, organização e extração de documentos digitais vinculados às sessões legislativas.

b) Integração com sistemas legislativos externos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá possibilitar integração direta e bidirecional com sistemas de gestão legislativa já utilizados pela Câmara, como o SAPL, bem como com sistemas equivalentes do mercado.
- O sistema deverá permitir a importação automática da pauta da sessão em formato XML, incluindo proposições, projetos, requerimentos e moções.
- O sistema deverá possibilitar a exportação dos resultados da sessão (frequência, registro de presença, resultados de votações) em formato XML, pronto para ser consumido pelo sistema legislativo externo.
- O sistema deverá assegurar parametrização flexível para adequação ao layout e fluxo do sistema atualmente em uso pela instituição contratante.
- O sistema deverá suportar comunicação via API ou, alternativamente, via arquivos XML, garantindo interoperabilidade entre diferentes camadas de desenvolvimento.

c) Eliminação de papel e distribuição digital

- O sistema deverá disponibilizar, de forma digital, os documentos relacionados às sessões (projetos, requerimentos, emendas, proposições e demais peças legislativas) diretamente nos dispositivos dos parlamentares, como notebooks ou tablets.
- O sistema deverá reduzir ou eliminar a necessidade de impressão física durante as sessões, promovendo gestão documental “paperless”.
- O sistema deverá apresentar interface responsiva e adaptada para dispositivos móveis, garantindo navegação simplificada e leitura otimizada.
- O sistema deverá permitir que cada parlamentar acesse apenas os documentos pertinentes à sua pauta, votação ou etapa da sessão.
- O sistema deverá garantir acesso rápido e intuitivo às informações, promovendo sustentabilidade, agilidade e transparência.

d) Operação, suporte e licenciamento

- O sistema deverá permitir a criação e administração de sessões, vinculando automaticamente documentos, proposições e registros.
- O sistema deverá incluir licença de uso, instalação em servidor de operação definido pela contratante, bem como atualização contínua e suporte técnico durante a vigência contratual.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá assegurar que documentos e registros estejam sempre disponíveis em tempo real para consulta nos dispositivos conectados.

5.4. LICENÇA DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE PARA O PRESIDENTE;

O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

Recursos mínimos exigidos:

j) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).

k) Cadastro e gerenciamento de dados

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.
- Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).
- Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.
- Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.
- Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.
- Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

l) Login e verificação de presença

- Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.
- Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.
- Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

m) Gestão de votações

- Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).
- Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.
- Parametrização para votação aberta ou secreta.
- Definição de turnos e tempo de votação.
- Possibilidade de voto de minerva.
- Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.
- Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

n) Layout gráfico do plenário

- Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.
- Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).
- Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.
- Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

o) Operação da sessão

- Comandos de início e fim de sessão.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Início e término de etapas da sessão.
- Início e término de discussões e votações.
- Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

p) Gerenciamento em rede

- Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

q) Banco de dados, segurança e auditoria

- Banco de dados relacional para garantir integridade.
- Criptografia para proteção de resultados de votação.
- Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

r) Relatórios e exportações

- Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
- Relatórios de frequência por sessão.
- Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.
- Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
- Possibilidade de personalização dos relatórios.

5.5. 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO;

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Temperatura de funcionamento: no mínimo, 5°C a 40°C;
- Umidade relativa: no mínimo, menor do que 96% e maior do que 5%.

5.6. 13 (TREZE) BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO;

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica, biometria, cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campanha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1kΩ
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

5.7. 13 (TREZE) SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO;

O suporte deverá ser totalmente compatível com as bases de microfone com votação especificadas neste termo de referência, garantindo perfeita adaptação física e funcional.

O suporte deverá permitir o acoplamento da base de microfone e possibilitar sua fixação segura na mesa ou bancada dos vereadores, evitando manuseios ou movimentações indevidas, sem comprometer o ajuste da haste de microfone para melhor posicionamento e adaptação de uso pelo vereador. O sistema de fixação deverá atuar como dispositivo de segurança, impedindo a retirada não autorizada das bases de microfone de seus respectivos lugares.

O suporte deverá proteger a conexão dos cabos e conectores RJ45 localizados na parte traseira da base de microfone, prevenindo desconexões acidentais ou instabilidades durante o uso. Deverá também bloquear a retirada dos conectores, impedindo seu desligamento durante a realização de eventos e sessões, garantindo assim segurança e estabilidade operacional de todo o sistema de votação e áudio.

5.8. 02 (DUAS) BASE DE MICROFONE TRIBUNA:

Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 70cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1kΩ
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

5.9. 13 (TREZE) HASTES DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 1:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 13 (treze) unidades com medida de 48 a 50cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

5.10. 02 (DUAS) HASTE DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 2:

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 02 (duas) unidades com medida de 70cm o mínimo, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

5.11. 04 (QUATRO) CÂMERAS DE VÍDEO PTZ

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4K, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 20x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: no mínimo, 80º por segundo;
- Velocidade TILT: no mínimo, 50º por segundo;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

5.12. 04 (QUATRO) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

5.13. 01 (UM) SPLITER HDMI:

Spliter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay.

5.14. 03 (TRÊS) CONVERSOR HDMI/RJ45:

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

5.15. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO:

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

Adaptadores de vídeo	Passa Cabo
Cabo Paralelo 2x1,5mm ² (metro)	Canaletas para instalação
Cabo de Rede CAT5 (metro)	Fitas Dupla Face
Cabo HDMI 20m	Extensor USB - teclado e Mouse
Cabo HDMI 15m	Divisor HDMI 1x4
Cabo HDMI 5m	Fita Hellerman
Pino Adaptador Universal	Cabo HD15 3M
Cabo USB-C 1,2m	Cabo HD15 20M
Plugs, Parafusos - Diversos	

5.16. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.

A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses padrão do Fabricante, e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado. Após a vencimento do prazo de garantia 12 (meses), os equipamentos continuaram com a garantia da Contratada (pelo prazo de 48 meses) deverá prestar suporte técnico e manutenção, em caso de substituição, deverá ser equipamentos novos, e sendo do mesmo modelo.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período do contrato 60 (meses).

Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

5.17. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. O contratante deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias a data e o horário do evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

5.18. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante todo período de contrato, qual seja de, 60 meses, sendo o suporte em horário comercial, das 08h00 as 18h00, e de segunda-feira à sexta-feira. O prazo mínimo para solução de problemas técnicos será de, no máximo, 12 horas após realização do chamado.

As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizados pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento. A contratada deverá estar apta a solucionar todas questões, tanto quanto a hardware ou software que compõe o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente termo.

O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela contratante, de forma a assegurar o melhor atendimento para a contratante. O pagamento do suporte será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período de contratação compatível com os meses de contratação deste edital.

5.19. TREINAMENTO CONTINUO

A contratada deverá fornecer treinamento contínuo aos colaboradores designados pela contratante para operar e gerenciar os equipamentos e sistemas fornecidos. O treinamento deverá abranger todos os aspectos operacionais e técnicos necessários para o uso eficiente da solução,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada para lidar com eventuais atualizações ou novas funcionalidades que venham a ser implementadas.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar, periodicamente, treinamentos de reciclagem e atualização, visando manter os colaboradores sempre atualizados sobre as melhores práticas e recursos do sistema. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da contratante, e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte contínuo ao bom funcionamento da solução.

5.20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente acordado, com o objetivo de evitar falhas e garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Já a manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, para corrigir defeitos ou falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, devendo ocorrer dentro de prazos adequados ao bom andamento dos serviços. Ambas as modalidades de manutenção deverão incluir o fornecimento de peças, mão de obra qualificada e suporte técnico especializado.

O tempo de resposta para o atendimento corretivo deverá ser compatível com a criticidade dos serviços prestados, garantindo a mínima interrupção das atividades da contratante.

5.21. CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) RETROPROJETORES DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, a configurar os 02 (dois) retroprojetores existentes no Plenário do Legislativo.

Como informado no “TR”, está aberta para visita até 5 dias antes do edital, para analisarem todo o local.

Caso necessite de alterações de local do equipamento, para melhor visualização e qualidade de imagens, fica de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer despesa.

5.22. CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 01 (UM) TELEVISOR RETORNO DE VIDEO DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, de configurar o sistema e equipamentos adequados, para que a transmissão em tempo real, seja transmitida no Televisor.

5.23. CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DO LEGISLATIVO PARA O PRESIDENTE



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, de configurar o sistema de transmissão e controle geral de acessos do Sistema Integrado, considerando uma Licença apenas para esse Notebook do Legislativo, que ficará na mesa do Presidente, sendo assim ele poderá ter os controles de liberações de acessos e gerenciamentos da transmissão em tempo real.

5.24. CONFIGURAÇÃO DE TODO SISTEMA NO DESKTOP E NA MESA DE SOM DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, de configurar todo sistema de transmissão e controle geral de acessos do Sistema Integrado, considerando uma Licença apenas para esse Desktop do Legislativo, que ficará na sala de Transmissão, onde o operador estará controlando tudo.

Os equipamentos de Som, sendo Mesa, aparelhos do Plenário em si, também ficará de total responsabilidade da Contratada, de configurar e deixar integrados com o Sistema.

6. ORÇAMENTO DAS QUANTIDADES MENSAIS E ANUAIS

LOTE 01				
Item	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
1	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO CONTROLE P/ O PRESIDENTE	01	R\$ 1.090,77	R\$ 65.446,20
Item	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
2	PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO E BIOMETRIA SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO BASE MICROFONE TRIBUNA HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 48CM – TIPO 1 HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 70CM – TIPO 2 CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ SPLITTER HDMI CONVERSOR HDMI/RJ45 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01	R\$ 8.944,31	R\$ 536.658,60
Item	DEMAIS SERVIÇOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO SUPORTE TÉCNICO REMOTO - 60 MESES TREINAMENTO CONTINUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 60 MESES Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som	01	R\$ 872,62	R\$ 52.357,20

Total Mensal: R\$ 10.907,70

Total 5 anos: R\$ 654.642,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O atendimento para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento) iniciará com um chamado técnico realizado pelo Help Desk do Departamento de Tecnologia da Informação e ou Administração, através de um sistema/site/portal web fornecido pela EMPRESA, ele mesmo deverá fornecer um número de protocolo/ticket, data de abertura e monitoramento/status do chamado registrado.
- Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso;
- Substituição de equipamentos defeituosos por novos, durante o período do contrato, quando houver necessidade;
- A execução contratual será acompanhada e designada pelo servidor Tony Mascarenhas Galetto Prado, Chefe do Setor Administrativo, que deverá verificar a entrega, instalação, testes, treinamento e funcionamento 100%.
- A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas a partir do início do atendimento.
- Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade dela mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.
- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA:
 - Realizar, sem ônus para a Câmara Municipal, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela Câmara Municipal.
 - Prestar os serviços de manutenção que abrangem substituição de peças e ou equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, assistência e o suporte técnico.
 - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara Municipal.

- A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.
- Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a Câmara Municipal delega à CONTRATADA o direito de determinar.
- Para cada TIPO de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do mesmo modelo e fabricante.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, formalizados via telefone ou e-mail, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos e graus de severidade dispostos na Cláusula abaixo.
- Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 18:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.
- Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Câmara Municipal o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- A CONTRATADA comunicará à Câmara Municipal, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.
- Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Câmara Municipal poderá atingir o tempo máximo possível de 12 (doze) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- A Câmara Municipal igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá anexar/apresentar todos os folders de cada equipamento ofertado dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8. DOS PRAZOS:

- A vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, o período de execução será de 5 (cinco) anos admitida a sua prorrogação nos termos do Arts. 105 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (30) dias corridos sendo 25 para receber os equipamentos e 5 para instalação e treinamento, contados da data de assinatura do contrato, incluindo todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.
- Da confidencialidade e segurança, a CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.
- Da transferência do conhecimento, a contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ATESTADO DE CAPACIDADES TÉCNICA:

- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- s) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- t) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- u) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- v) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- w) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- x) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- y) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- z) Habilitações fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- aa) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- bb)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- cc)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- dd)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- ee)** Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência
- ff)** Qualificação Econômica Financeira Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- gg)** O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.
- hh)** Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação
- ii)** Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- jj)** Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- kk)** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Além disso, deve conter indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços continuados. Essas informações estão sujeitas a verificação de sua veracidade.
- II)** CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação; Observação: A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Paraná o outro Conselho Pertinente, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.
- mm)** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro Profissional Equivalente, legalmente relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação; Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- nn)** No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;
- oo)** No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;
- pp)** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- qq)** Contrato de Trabalho registrado na DRT.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- rr)** OBSERVAÇÃO 1: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.
- ss)** OBSERVAÇÃO 2: O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.
- tt)** OBSERVAÇÃO 3: Durante a execução dos serviços elencados neste Edital, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.
- uu)** A relação de equipamentos apresentada no termo de referência compreende o tecnicamente desejado e uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no termo. Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas no documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhadas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.
- vv)** Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 01 a 06, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante e/ou marca, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.
- ww)**
- DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR CATÁLOGOS PARA OS ITEM 05 A 19**
- xx)** A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” apresentar juntamente com a proposta reajustada - sob pena de desclassificação - Catálogo do Item ofertado, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- yy)** Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- zz)** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
- aaa)** Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- bbb)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- ccc)** Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação;

10. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Itens 1 ao 4 do termo de referência

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

- Itens 5 ao 15 do termo de referência

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e equipamentos.

- Itens 16 ao 24 do termo de referência

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, PJ.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;

A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da CONTRATANTE;

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO
CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº /2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERSON SUTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____, neste ato representado pelo seu responsável legal inscrito no CPF/MF _____ RG nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, treinamento, pacote de sistemas integrados, assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos necessários, conforme o Estudo Técnico Preliminar 015-2025 e especificações do Termo de Referência em anexo, pelo prazo de 60 meses, sendo possível a prorrogação de acordo com o previsto no Arts. 105 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

1.1 ESCOPO DO PROJETO E DETALHAMENTO

Implementação de um abrangente Sistema de Gerenciamento técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Castro/PR. Este projeto inclui o fornecimento de equipamentos e softwares, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido treinamento e capacitação técnica para a equipe da Câmara, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema implementado.

1.2 GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

Implementação de um sistema de microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para suportar 13 vereadores e 01 tribuna. Este sistema garantirá controle e autonomia ao Presidente sobre as demais bases de microfone, possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Adicionalmente, será disponibilizado um software dedicado para a gestão de oradores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

cronômetro integrado. Destaca-se ainda que o sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

1.3 GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

Implementação de um sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube e Facebook. Este sistema contempla o uso de quatro câmeras de vídeo do tipo PTZ, com resolução 4k e capacidade de zoom de no mínimo 20x, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador. Além disso, o sistema deverá contar com recursos para gerar sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede.

1.4 GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Implementação de um sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfones gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas, com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

1.5 GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Adicionalmente, oferece-se a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.

O conteúdo do painel eletrônico será distribuído para dispositivos de saída de vídeo, conforme especificado nesta proposta, que prevê a comunicação de 04 (Quatro) monitores para exibição de informações, sendo 1 do presidente (notebook). Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

1.6 GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos, garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.

1.7 SUPORTE TÉCNICO:

O presente processo corresponde a um contrato de comodato de equipamentos abrangente que engloba o fornecimento de hardware e software, suporte técnico mensal, transferência de tecnologia e garantia de funcionamento para uma solução completa. Esta solução abarca aspectos como votação eletrônica, captura e edição de áudio e vídeo, automação de processos e gestão técnica das sessões plenárias.

O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h, com exceção dos dias de sessão, nos quais o atendimento deverá ser providenciado durante o evento correspondente. Essa abordagem garante uma assistência contínua e abrangente, assegurando a operacionalidade e a excelência do sistema implementado.

1.8 DESCRITIVO TÉCNICO DE FUNCIONALIDADES POR ESPAÇO (PLENÁRIO):

O Plenário da Câmara de Vereadores de Castro-PR demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ 4k, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.

O sistema de vídeo, composto por 04 (Quatro) câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá permitir a inclusão de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 02 (Duas) unidade de microfone para a tribuna e 13 (Treze) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o presidente e 12 para os vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 48 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ 4k, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos televisores e/ou painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, e do notebook do presidente, assim como no streaming ao vivo.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pelo Legislativo, incluindo 03 (três) monitores, que deverão controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pelo Legislativo, juntamente com os demais equipamentos previstos neste projeto, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

O presidente e o operador deverão possuir o controle total das bases através de software, podendo acrescentar tempo, cortar tempo, mutar e ligar bases individuais, fazer a liberação das bases depois da solicitação dos vereadores, além de resetar todo o sistema quando necessário.

O software deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a solicitação do uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones de forma manual ou automática. O software deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 03 (três) monitores fornecidos pelo Legislativo com toda estrutura necessária ao seu funcionamento, para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

informações em tempo real sobre o andamento da sessão. Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

O sistema deverá contar com módulo de economia de papéis, no sentido de fornecer digitalmente durante as sessões todos os documentos pertinentes, de forma que os vereadores poderão realizar consultas e visualizar tais documentos em tablets instalados sobre as mesas com suporte fixo, evitando assim impressões, o que torna a operação da Câmara mais sustentável e ecológica. Para os tablets deverão utilizar conexão wifi (sem fio) para comunicação com servidor, sendo necessário, portanto, um roteador wireless que criará a rede de comunicação para estes equipamentos.

O sistema também deverá contar com módulo de transcrição de ata, que

Em resumo e para complementar, o sistema deverá permitir:

- q)** O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- r)** O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- s)** Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- t)** Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- u)** Controle automático de câmeras de vídeo PTZ 4k, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- v)** Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- w)** Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- x)** Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

y) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.

z) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).

aa) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;

bb) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.

cc) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.

dd) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas, tendo em vista que, obrigatoriamente, a captura de vídeo deverá ocorrer via rede, por conexão IP, não sendo aceitas conexões via HDMI, SDI ou qualquer protocolo.

ee) Múltiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.

ff) O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE ITENS E SEUS RESPECTIVOS DESCRITIVOS TÉCNICOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QNTD
1	Licença de Software – Modulo Gestão de Audio	02
2	Licença de Software – Modulo Gestão de Video	01
3	Licença de Software – Modulo Integração Legislativo	01
4	Licença de Software – Modulo Controle Para o Presidente	01
5	Processador Central de Controle de Microfones	01
6	Base de Microfone C/ Votação e Biometria	13
7	Suporte para Base de Microfone com Votação	13
8	Base Microfone Tribuna	02
9	Haste de Microfone Gooseneck 48CM – Tipo 1	13
10	Haste de Microfone Gooseneck 70CM – Tipo 2	02



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

11	Camera de Video PTZ 4K	04
12	Suporte de Camera de Video PTZ	04
13	Splitter HDMI	01
14	Conversor HDMI/RJ45	03
15	Cabos e Acessórios para Instalação	01
16	Mão de Obra de Instalação e Configuração	01
17	Operação Assistida IN LOCO	01
18	Suporte Técnico Remoto - 60 MESES	01
19	Treinamento Contínuo	01
20	Manutenção Preventiva e Corretiva - 60 MESES	01
21	Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores do Legislativo	02
22	Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno de Vídeo do Legislativo	01
23	Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook do Legislativo para o Presidente	01
24	Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som do Legislativo	01

Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 01 a 06, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2 LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO;

O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

Recursos mínimos exigidos:

s) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).

t) Cadastro e gerenciamento de dados



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.
- Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).
- Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.
- Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.
- Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).
- Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.
- Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

u) Login e verificação de presença

- Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.
- Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.
- Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

v) Gestão de votações

- Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).
- Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.
- Parametrização para votação aberta ou secreta.
- Definição de turnos e tempo de votação.
- Possibilidade de voto de minerva.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.
- Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

w) Layout gráfico do plenário

- Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.
- Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).
- Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.
- Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

x) Operação da sessão

- Comandos de início e fim de sessão.
- Início e término de etapas da sessão.
- Início e término de discussões e votações.
- Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

y) Gerenciamento em rede

- Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

z) Banco de dados, segurança e auditoria

- Banco de dados relacional para garantir integridade.
- Criptografia para proteção de resultados de votação.
- Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

aa) Relatórios e exportações

- Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
- Relatórios de frequência por sessão.
- Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
- Possibilidade de personalização dos relatórios.

2.3 LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO;

O software deverá contemplar recursos para captura, gravação, produção e transmissão ao vivo de vídeo, além da exibição de informações em painel eletrônico. A solução deverá assegurar qualidade profissional nas produções de plenário, com funcionalidades que ampliem a transparência e a acessibilidade.

Recursos mínimos exigidos:

i) Captura e multiview

- Captura de múltiplas fontes, incluindo câmeras IP/PTZ 4k, dispositivos USB, NDI, captura de tela e outros.
- Visualização multiview com acompanhamento em tempo real.
- Indicadores visuais de pré-visualização e de fonte ativa ao vivo.
- Corte seco para alternância entre imagens.

j) Controle de câmeras PTZ 4k

- Movimentos pan, tilt e zoom via software (joystick virtual).
- Controle de foco manual e automático.
- Cadastro, gravação e chamada de presets de posicionamento.

k) Gerador de caracteres (GC) e personalização gráfica

- Inserção de textos, data e hora, cronômetro de orador, nome/cargo dos participantes e título/etapa da sessão.
- Personalização completa de fonte, cor, tamanho e posição.
- Inserção de imagens com tamanho e posição configuráveis.
- Recursos de sobreposição avançados: Picture-in-Picture, chroma key, desaturação seletiva de cor.

l) Gravação de áudio e vídeo



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Gravação em diferentes resoluções, incluindo Full HD.
- Formatos compatíveis: .AVI, .MP4, .WEBM, .MP3 e .WAV.
- Seleção entre compressão e qualidade.
- Armazenamento local ou em nuvem.
- Exportação de arquivos para arquivamento ou distribuição digital.

m) Transmissão ao vivo (streaming)

- Envio simultâneo para plataformas como YouTube, Facebook e outras compatíveis via integração por API.
- Operação com protocolo de baixa latência, garantindo fluidez e estabilidade.

n) Saídas de vídeo

- Saída digital pelas portas da placa de vídeo.
- Saída para dispositivos externos compatíveis (ex.: DeckLink).
- Saída por protocolo NDI e NDI HX.

o) Recursos de inclusão

- Inserção de janela de tradução em Libras no formato Picture-in-Picture
- Inclusão manual de legendas e textos adicionais quando necessário.

p) Painel eletrônico

- Configuração de layouts distintos para cada etapa da sessão (início, partes da sessão, lista de presença, votações, resultados, tempo de orador, etc.).
- Ajuste de fonte, cor e tamanho em cada layout.
- Exibição em diferentes dispositivos de saída, como videowalls, painéis de LED e televisores.
- Gerenciamento completo do painel eletrônico da sessão, com exibição de:
 - Lista de presença;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Cronômetro de tempo do orador ou etapa;
- Resultado das votações;
- Etapas da sessão em tempo real;
- Vídeos, imagens e outras mídias institucionais.

2.4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO;

O sistema deverá prover recursos completos para gestão documental integrada às sessões legislativas, possibilitando maior eficiência operacional, transparência pública, sustentabilidade e interoperabilidade com sistemas externos de tramitação legislativa (como o SAPL ou equivalentes).

Recursos mínimos exigidos:

e) Gestão documental e relatórios

- O sistema deverá permitir a criação, armazenamento, organização e extração de documentos digitais vinculados às sessões legislativas.

f) Integração com sistemas legislativos externos

- O sistema deverá possibilitar integração direta e bidirecional com sistemas de gestão legislativa já utilizados pela Câmara, como o SAPL, bem como com sistemas equivalentes do mercado.
- O sistema deverá permitir a importação automática da pauta da sessão em formato XML, incluindo proposições, projetos, requerimentos e moções.
- O sistema deverá possibilitar a exportação dos resultados da sessão (frequência, registro de presença, resultados de votações) em formato XML, pronto para ser consumido pelo sistema legislativo externo.
- O sistema deverá assegurar parametrização flexível para adequação ao layout e fluxo do sistema atualmente em uso pela instituição contratante.
- O sistema deverá suportar comunicação via API ou, alternativamente, via arquivos XML, garantindo interoperabilidade entre diferentes camadas de desenvolvimento.

g) Eliminação de papel e distribuição digital

- O sistema deverá disponibilizar, de forma digital, os documentos relacionados às sessões (projetos, requerimentos, emendas, proposições e demais peças legislativas) diretamente nos dispositivos dos parlamentares, como notebooks ou tablets.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá reduzir ou eliminar a necessidade de impressão física durante as sessões, promovendo gestão documental “paperless”.
- O sistema deverá apresentar interface responsiva e adaptada para dispositivos móveis, garantindo navegação simplificada e leitura otimizada.
- O sistema deverá permitir que cada parlamentar acesse apenas os documentos pertinentes à sua pauta, votação ou etapa da sessão.
- O sistema deverá garantir acesso rápido e intuitivo às informações, promovendo sustentabilidade, agilidade e transparência.

h) Operação, suporte e licenciamento

- O sistema deverá permitir a criação e administração de sessões, vinculando automaticamente documentos, proposições e registros.
- O sistema deverá incluir licença de uso, instalação em servidor de operação definido pela contratante, bem como atualização contínua e suporte técnico durante a vigência contratual.
- O sistema deverá assegurar que documentos e registros estejam sempre disponíveis em tempo real para consulta nos dispositivos conectados.

2.5 LICENÇA DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE PARA O PRESIDENTE;

O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

Recursos mínimos exigidos:

bb) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

cc) Cadastro e gerenciamento de dados

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.
- Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).
- Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.
- Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.
- Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).
- Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.
- Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

dd) Login e verificação de presença

- Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.
- Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.
- Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

ee) Gestão de votações

- Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).
- Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.
- Parametrização para votação aberta ou secreta.
- Definição de turnos e tempo de votação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Possibilidade de voto de minerva.
- Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.
- Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

ff) Layout gráfico do plenário

- Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.
- Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).
- Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.
- Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

gg) Operação da sessão

- Comandos de início e fim de sessão.
- Início e término de etapas da sessão.
- Início e término de discussões e votações.
- Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

hh) Gerenciamento em rede

- Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

ii) Banco de dados, segurança e auditoria

- Banco de dados relacional para garantir integridade.
- Criptografia para proteção de resultados de votação.
- Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

jj) Relatórios e exportações

- Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
- Relatórios de frequência por sessão.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.
- Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
- Possibilidade de personalização dos relatórios.

2.6 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO;

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Temperatura de funcionamento: no mínimo, 5°C a 40°C;
- Umidade relativa: no mínimo, menor do que 96% e maior do que 5%.

2.7 13 (TREZE) BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO;

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campainha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica, biometria, cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1k Ω
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo 600 Ω $\pm$ 20% a 1KHz (balanceada);
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

2.8 13 (TREZE) SUPORTES PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO;

O suporte deverá ser totalmente compatível com as bases de microfone com votação especificadas neste termo de referência, garantindo perfeita adaptação física e funcional.

O suporte deverá permitir o acoplamento da base de microfone e possibilitar sua fixação segura na mesa ou bancada dos vereadores, evitando manuseios ou movimentações indevidas, sem comprometer o ajuste da haste de microfone para melhor posicionamento e adaptação de uso pelo vereador. O sistema de fixação deverá atuar como dispositivo de segurança, impedindo a retirada não autorizada das bases de microfone de seus respectivos lugares.

O suporte deverá proteger a conexão dos cabos e conectores RJ45 localizados na parte traseira da base de microfone, prevenindo desconexões acidentais ou instabilidades durante o uso. Deverá também bloquear a retirada dos conectores, impedindo seu desligamento durante a realização de eventos e sessões, garantindo assim segurança e estabilidade operacional de todo o sistema de votação e áudio.

2.9 02 (DUAS) BASES DE MICROFONE TRIBUNA:

Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 70cm de comprimento,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1kΩ
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

2.10 13 (TREZE) HASTES DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 1:

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 13 (treze) unidades com medida de 48 a 50cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

2.11 02 (DUAS) HASTES DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 2:

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 02 (duas) unidades com medida de 70cm o mínimo, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

2.12 04 (QUATRO) CÂMERAS DE VÍDEO PTZ

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4K, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 20x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: no mínimo, 80º por segundo;
- Velocidade TILT: no mínimo, 50º por segundo;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

2.13 04 (QUATRO) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

2.14 01 (UM) SPLITER HDMI:

Spliter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay.

2.15 03 (TRÊS) CONVERSORES HDMI/RJ45:

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

2.16 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO:

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

Adaptadores de vídeo	Passa Cabo
Cabo Paralelo 2x1,5mm ² (metro)	Canaletas para instalação
Cabo de Rede CAT5 (metro)	Fitas Dupla Face
Cabo HDMI 20m	Extensor USB - teclado e Mouse
Cabo HDMI 15m	Divisor HDMI 1x4
Cabo HDMI 5m	Fita Hellerman
Pino Adaptador Universal	Cabo HD15 3M
Cabo USB-C 1,2m	Cabo HD15 20M



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Plugs, Parafusos - Diversos	
-----------------------------	--

2.17 MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

Deverá ser feita a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.

A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses padrão do Fabricante, e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis, a contar da data da abertura do chamado. Após o vencimento do prazo de garantia de 12 (meses), os equipamentos que continuaram com a garantia da Contratada (pelo prazo de 48 meses) deverão ser objeto de suporte técnico e manutenção e, em caso de substituição, deverão ser substituídos por equipamentos novos e do mesmo modelo.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período do contrato 60 (meses).

Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto à utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

2.18 OPERAÇÃO ASSISTIDA

A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. O contratante deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias a data e o horário do evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

2.19 SUPORTE TÉCNICO REMOTO

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante todo período de contrato, qual seja de, 60 meses, sendo o suporte em horário comercial, das 08h00 as 18h00, e de segunda-feira à sexta-feira. O prazo mínimo para solução de problemas técnicos será de, no máximo, 12 horas após realização do chamado.

As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizados pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento. A contratada



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

deverá estar apta a solucionar todas questões, tanto quanto a hardware ou software que compõe o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente temo.

O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela contratante, de forma a assegurar o melhor atendimento para a contratante. O pagamento do suporte será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período de contratação compatível com os meses de contratação deste edital.

2.20 TREINAMENTO CONTINUO

A contratada deverá fornecer treinamento contínuo aos colaboradores designados pela contratante para operar e gerenciar os equipamentos e sistemas fornecidos. O treinamento deverá abranger todos os aspectos operacionais e técnicos necessários para o uso eficiente da solução, garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada para lidar com eventuais atualizações ou novas funcionalidades que venham a ser implementadas.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar, periodicamente, treinamentos de reciclagem e atualização, visando manter os colaboradores sempre atualizados sobre as melhores práticas e recursos do sistema. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da contratante, e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte contínuo ao bom funcionamento da solução.

2.21 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A contratada será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente acordado, com o objetivo de evitar falhas e garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Já a manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, para corrigir defeitos ou falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, devendo ocorrer dentro de prazos adequados ao bom andamento dos serviços. Ambas as modalidades de manutenção deverão incluir o fornecimento de peças, mão de obra qualificada e suporte técnico especializado.

O tempo de resposta para o atendimento corretivo deverá ser compatível com a criticidade dos serviços prestados, garantindo a mínima interrupção das atividades da contratante.

2.22 CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) RETROPROJETORES DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, a configuração dos 02 (dois) retroprojetores existentes no Plenário do Legislativo.

Caso necessite de alterações de local do equipamento, para melhor visualização e qualidade de imagens, fica de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer despesa.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

2.23 CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 01 (UM) TELEVISOR DE RETORNO DE VÍDEO DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, a configuração do sistema e equipamentos adequados, para que a transmissão em tempo real seja transmitida no Televisor.

2.24 CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DO LEGISLATIVO PARA O PRESIDENTE

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, a configuração do sistema de transmissão e controle geral de acessos do Sistema Integrado, considerando uma licença apenas para o Notebook do Legislativo, que ficará na mesa do Presidente, para que possibilite a este, ter os controles de liberações de acessos e gerenciamentos da transmissão em tempo real.

2.25 CONFIGURAÇÃO DE TODO SISTEMA NO DESKTOP E NA MESA DE SOM DO LEGISLATIVO

Fica de total responsabilidade da CONTRATADA, a configuração de todo o sistema de transmissão e controle geral de acessos do Sistema Integrado, considerando uma Licença apenas para esse Desktop do Legislativo, que ficará na sala de Transmissão, onde o operador estará controlando todo o processo.

Os equipamentos de Som, sendo Mesa, aparelhos do Plenário em si, bem como suas configurações e integrações ao sistema, também ficarão de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para esta contratação é de R\$ _____ conforme tabela a seguir:

LOTE 01				
Item	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
1	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO CONTROLE P/ O PRESIDENTE	01		
Item	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
2	PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO E BIOMETRIA SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO BASE MICROFONE TRIBUNA HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 48CM – TIPO 1 HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 70CM – TIPO 2 CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ SPLITTER HDMI CONVERSOR HDMI/RJ45 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01		
Item	DEMAIS SERVIÇOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO	01		



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

SUPORTE TÉCNICO REMOTO - 60 MESES TREINAMENTO CONTINUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 60 MESES Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som			
---	--	--	--

3.1 DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Itens 1 ao 4

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

Itens 5 ao 15

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e equipamentos.

Itens 16 ao 24

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, PJ.

Fonte de recurso: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

3.2 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- A vigência será de 61 (sessenta e um) meses a contar da data da Publicação do Extrato de Contrato, e o período de execução será de 60 (sessenta) meses, admitida a sua prorrogação nos termos do Arts. 105 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão estar operando no prazo máximo de (30) dias corridos, sendo 25 dias para receber os equipamentos e 5 dias para instalação e treinamento, contados da data de assinatura do contrato, incluindo todas as funcionalidades requeridas no Termo de Referência.
- Da confidencialidade e segurança, a CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.
- Da transferência do conhecimento, a contratada deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- O atendimento para prestação da garantia técnica integral (conserto ou substituição do equipamento) iniciará com um chamado técnico realizado pelo Help Desk do Departamento de Tecnologia da Informação e ou Administração, através de um sistema/site/portal web fornecido pela EMPRESA, ele mesmo deverá fornecer um número de protocolo/ticket, data de abertura e monitoramento/status do chamado registrado.
- Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Substituição de equipamentos defeituosos por novos, durante o período do contrato, quando houver necessidade;
- A execução contratual será acompanhada e designada pelo servidor Tony Mascarenhas Galetto Prado, Matrícula 1053, Chefe do Setor Administrativo, que deverá verificar a entrega, instalação, testes, treinamento e funcionamento de todo o objeto do contrato.
- A partir do chamado, o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12(doze) horas, a partir do início do atendimento.
- Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade dela mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- O técnico da CONTRATADA, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à CONTRATANTE, um relatório técnico descrevendo os serviços executados.
- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- As condições de suporte e manutenção devem ser seguidas conforme itens abaixo, devendo a CONTRATADA:
 - Realizar, sem ônus para a Câmara Municipal, testes no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela Câmara Municipal.
 - Prestar os serviços de manutenção que abrangem substituição de peças e ou equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, assistência e o suporte técnico.
 - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos nesta Cláusula, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara Municipal.
 - A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas seja definitivo ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a Câmara Municipal delega à CONTRATADA o direito de determinar.
- Para cada TIPO de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do mesmo modelo e fabricante.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, formalizados via telefone ou e-mail, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observados os prazos e graus de severidade dispostos na Cláusula abaixo.
- Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08:00h e 18:00h, excluindo sábados, domingos e feriados.
- Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Câmara Municipal o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer Ônus, a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- A CONTRATADA comunicará à Câmara Municipal, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.
- Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Câmara Municipal poderá atingir o tempo máximo possível de 12 (doze) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- A Câmara Municipal igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos equipamentos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá anexar/apresentar todos os folders de cada equipamento ofertado dentro do envelope da proposta.
- **É vedada a subcontratação** ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021;
- A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, no local da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste CONTRATO, mediante a Nota Fiscal, com aceite do FISCAL DO CONTRATO.
- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste CONTRATO.
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente CONTRATO.
- Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, enviando as informações pormenorizadas dos seus funcionários.
- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO.
- Atestar notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste CONTRATO.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONTRATO.
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos, após o cumprimento das formalidades legais.
- A fiscalização e controle relativos à entrega do Objeto serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro, através do Fiscal, sendo designado para este fim o servidor **TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO, matrícula 1053.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE CASTRO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE CASTRO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, _____ de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Gerson Sutil
Presidente

CONTRATADO

TONY MASCARENHAS GALETTO PRADO

Fiscal de Contrato



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha:

Testemunha:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, EMPREGADOS EM SITUAÇÃO ANÁLOGA AO SERVIÇO ESCRAVO E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no parágrafo 2º, 3º e 4º do art. 63 da lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA**, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Em, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis anticorrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2025.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

LOTE 01:

LOTE 01				
Item	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
1	LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO CONTROLE P/ O PRESIDENTE	01		
Item	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
2	PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES BASE DE MICROFONE C/ VOTAÇÃO E BIOMETRIA SUPORTE PARA BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO BASE MICROFONE TRIBUNA HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 48CM – TIPO 1 HASTE DE MICROFONE GOOSENECK 70CM – TIPO 2 CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ SPLITTER HDMI CONVERSOR HDMI/RJ45 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	01		
Item	DEMAIS SERVIÇOS	QNTD	Valor Mensal	Valor Anual (5 anos)
3	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO SUPORTE TÉCNICO REMOTO - 60 MESES TREINAMENTO CONTINUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - 60 MESES Configuração e Transmissão de 02 (Dois) Retroprojetores Configuração e Transmissão de 01 (Um) Televisor Retorno Configuração e Transmissão de 01 (Um) Notebook Configuração de todo Sistema no Desktop e na Mesa de Som	01		
TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$	R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos. _____, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DA3XA-7DGS6-AXF6K-L6D7D

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 13/10/2025 15:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
8AlhVRT3mcR5dYIJgZNoVfmwuchCmeygDlaTMpXdeJ4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/DA3XA-7DGS6-AXF6K-L6D7D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>